



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

RESOLUÇÃO Nº 347/2022

Em, 18 / 04 / 2022

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera dispositivos da Resolução nº 098/1998, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis-MG, que menciona.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 10 e todos os seus incisos, da Resolução nº094/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, far-se-á por cargos, e por votação nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - pedido de registro de candidatura, até o último dia útil, anterior ao da eleição, no horário de expediente, por qualquer um dos vereadores, para cargo individual, para chapa completa ou incompleta, observado o parágrafo único deste artigo;

II - presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

III - composição da mesa da Câmara Municipal pelo presidente dos trabalhos, com designação de um secretário que procederá as anotações dos boletins de apuração e a chamada nominal dos vereadores para votação;

IV - leitura dos nomes dos candidatos aos cargos da mesa diretora;

V - chamada nominal para a votação, quando o vereador fará sua declaração de voto no microfone, de forma clara e audível, para que fique registrado nos anais da Casa Legislativa, que será feita em:

- a) primeira chamada para o cargo de 2º secretário;
- b) segunda chamada para o cargo de 1º secretário;
- c) terceira chamada para o cargo de vice-presidente;
- d) quarta chamada para o cargo de presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - apuração do boletim de votação dada aos candidatos aos cargos de: 2º secretário, 1º secretário, vice-presidente e presidente;

VII - leitura pelo presidente, dos boletins de votação com o resultado de cada eleição, na ordem decrescente dos cargos;

VIII - será considerado eleito em primeira votação, o candidato que obtiver a comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara, para a eleição dos cargos da mesa diretora;

IX - realização de segunda votação, se não atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples dos presentes;

X - em caso de empate no segundo escrutínio, para qualquer dos cargos de mesa diretora, será eleito o mais idoso, e;

XI - proclamação pelo presidente, dos eleitos.

Parágrafo único. A composição da Mesa Diretora atenderá, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

Art. 2º O artigo 38 da Resolução nº 094/98, fica acrescido do inciso VI, e alterado a redação do inciso IV, e passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.....
.....

IV - na votação nominal;.....

VI - em todos os casos previstos nesta Resolução, a chamada dos vereadores seguirá a ordem alfabética do nome civil do vereador.

Art. 3º O § 2º do art. 64 da Resolução nº 094/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64.....
.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por votação nominal e por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa e o contraditório.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O artigo 83 da Resolução nº 094/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. O Presidente da Câmara participa das votações abertas, quando:

I - veto;

II - eleições da Mesa Diretora;

III - cassação ou perda de mandato;

IV - em caso de empate, contando-se sua presença em todos os casos para efeito de quórum.”

Art. 5º O art. 232 da Resolução nº094/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232. A Câmara, dentro de trinta dias, contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá em votação nominal, e sua rejeição, só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

Art. 6º O inciso VI do art. 249 da Resolução nº094/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 249.....
.....

VI - votação por processo nominal;.....”

Art. 7º O art. 266 da Resolução nº094/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 266.....

I - simbólico;

II - nominal.

Art. 8º Fica alterada a redação dos incisos I e II, e acrescidos os incisos III e IV ao art. 268 e alterado a redação do §1º do art. 268, todos da Resolução nº094/1988, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 268.....

I - nos casos em que se exige “quórum” de dois terços;

II - nas eleições da mesa diretora;

III - nos casos de perda de mandato de prefeito, vice-prefeito e vereador;

IV - quando o Plenário assim deliberar, mediante requerimento solicitado em momento anterior ao início da votação da proposição.

§ 1º Na votação nominal, o 1º Secretário faz a chamada dos Vereadores, em ordem alfabética de acordo com o seu nome civil, que responderão "sim" ou "não", cabendo ao 2º Secretário anotar o voto;

.....

Art. 9º Fica revogado o art. 269 e seu parágrafo único, da Resolução nº094/1998.

Art. 10 O artigo 5º da Resolução nº 094/1998 passa a vigorar a com a seguinte redação:

“Art. 5º A primeira Reunião Preparatória, que independe de convocação, é realizada no dia primeiro (1º) de janeiro, às dezoito (18:00) horas, e presidida pelo mais votado dos Vereadores presentes, o qual, após declará-la aberta, convidará dois outros para secretariá-la.

Art. 11 Os incisos I e II, e o §1º do art. 15 da Resolução nº 094/1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....

I - Ordinária, a que, independentemente de convocação, se realiza de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro de cada ano;

II - Extraordinária, a que se realiza em período diverso dos fixados no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º No primeiro ano da Legislatura, a Sessão Legislativa se realiza, independentemente de convocação, de 15 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

Art.12 A nova redação do art.15, incisos I e II da Resolução nº094/1998, passa a vigorar no dia 01 de janeiro de 2023. A nova redação dos demais artigos desta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 18 de abril de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Baltazar Galvão
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Resolução nº 01/2022. De autoria dos vereadores Flávio Galvão, Faguinho da Padaria e Geldo da Mariquita. Aprovado em primeira votação no dia 28/03/2022, por 08x00 e em segunda votação no dia 11/04/2022, por 08x00.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com